



delegação n.º 186/2021

0003588-07.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. de S. O. J.. Advogado: Olgierds Rocha Lima Weyne (OAB: 11092/CE). Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE). Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Advogada: Solange Maria Colares Felinto (OAB: 14242/CE). Soc. Advogados: Germana Torquato Alves de Calda (OAB: 18068A/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 106, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

0003589-89.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. A. S. G.. Advogado: Olgierds Rocha Lima Weyne (OAB: 11092/CE). Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE). Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Advogada: Solange Maria Colares Felinto (OAB: 14242/CE). Soc. Advogados: Germana Torquato Alves de Calda (OAB: 18068A/CE). Advogada: Tiza Mara Lucio Alencar de Aquino Medeiros (OAB: 34768/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 206, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

0003590-74.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: A. M. V. de B.. Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 90, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

Total de feitos: 15

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 59/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a **FACULDADE 5 DE JULHO – F5;** **OBJETIVO:** conceder vagas de estágio não obrigatório e não remunerado, a fim de proporcionar aos alunos da COOPERADA a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino-serviço aperfeiçoamento técnico cultural, científico e social; **VIGÊNCIA:** 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Daniel Rontgen Melo Rodrigues.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2022

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho IDT; **OBJETO:** parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS/CE, e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Onélia Maria Moreira Leite de Santana e Vladyson da Silva Viana.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 97/2022

Referência: nº 8500047-25.2022.8.06.0498

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Paulo Ítalo Peixoto Monte Rocha

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias ao ex-servidor Paulo Ítalo Peixoto Monte Rocha, matrícula nº 41863, em função de sua exoneração, a partir de 16 de setembro de 2022, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 30 de setembro de 2022.

Constam nos autos portaria de exoneração, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de